

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.571

REVOGA O ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.229, DE 15 DE OUTUBRO DE 1 991.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

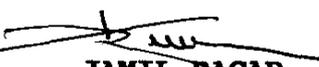
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.229, de 15 de outubro de 1 991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 1 995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 16 de maio de 1 994.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal

nk